

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/04/25

Adriana Guelin M. Oliveira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 066/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Viva Combustíveis TRRNI Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Tv. do Seringal, nº 94, Sala 09, Mauzinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 810.871/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) ([REDACTED]) 15-99[REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2718

PROCESSO Nº: 2569/2025-23

ATIVIDADE: Transportador- Revendedor-Retalhista na Navegação Interior (TRRNI)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de produtos derivados de petróleo a granel (querosene, gasolina, GLP e óleo diesel) - Transportador-Revendedor Retalhista na Navegação do Interior – TRRNI.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus,

25 ABR 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 066/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2569/2025-23**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de atendimento a Emergência - PAE, apresentado e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) devendo os mesmos serem realizados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta finalidade, e apresentar a este Instituto quando da solicitação da renovação da licença, comprovante dos serviços efetuados.
9. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
10. Esta Licença autoriza o transporte e comércio fluvial de combustíveis a granel, querosene iluminante envasado ou a granel, especificado pela ANP, óleos lubrificantes acabados e graxas lubrificantes envasados, registrados na ANP, recipientes transportáveis de GLP de até 13kg, através das embarcações: Tipo Balsa – Viva Amazonas(CSN:AWS 2538/2025AM). Tipo Empurrador – Antônio Domingos (CSN -84832).
11. Apresentar, no prazo de 30 dias, comprovante de obtenção do KIT SOPEP.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da licença, os seguintes documentos:
 - a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN atualizada das embarcações; cópia da original autenticada;
 - b) Declaração de Conformidade atualizada das embarcações – Cópia da original autenticada;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF expedido pelo IBAMA;
 - d) Comprovante dos serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação), que só podem ser executado por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade;
 - e) Cadastro de Atividade modelo IPAAM (Atualizado).